SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO CAMPUS CHAPECÓ

Rod. SC 484 km 02, Fronteira Sul, Chapecó, SC, CEP 89815-899 www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 10//PPGE/2023

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL Nº PPGE/UFFS - FLUXO CONTÍNUO

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital de Seleção para Estágio de Pós-Doutorado no PPGE/UFFS – fluxo contínuo**, em conformidade com a Instrução Normativa 21/PROPEPG/UFFS/2018 e demais legislações internas à UFFS;

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Realizar inscrição de candidatos ao Estágio Pós-Doutoral (EPd) em sistema de fluxo contínuo no PPGE, sem bolsa.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA

- **Art. 2º** Para se candidatar ao EPd, o interessado deverá possuir título de doutor, não ser integrante do Quadro de Pessoal da UFFS; e ter disponibilidade para atendimento das atribuições regulamentadas por este edital.
- **Art. 3º** As inscrições para o Estágio Pós-Doutoral de que trata este Edital serão realizadas em situação de fluxo contínuo.
- §1º As inscrições deverão ser realizadas via endereço eletrônico: sec.ppge@uffs.edu.br.
- §2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio ou com informações incompletas.
- **Art. 4º** Para efetivação da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar ao e-mail os documentos descritos abaixo, todos digitalizados, salvos em formato PDF e em arquivo único:
- 1. Ficha de inscrição (Anexo I);
- a) A inscrição poderá ser realizada utilizando exclusivamente o nome social.
- b) Candidatos com deficiência, que necessitem de recurso de acessibilidade, deverão informá-lo na ficha de inscrição.
- 2. Curriculo Lattes atualizado no mês da inscrição ou, no caso de candidato/a estrangeiro/a, anexar Curriculum Vitae, em pdf, no modelo da Plataforma Lattes do CNPq.
- 3. Documento de identidade civil e CPF (frente e verso);
- 4. Diploma de Doutorado (frente e verso);
- 5. Carta de aceite assinada pelo supervisor de estágio, integrante do quadro docente permanente do PPGE;
- 6. Projeto de Pesquisa contendo: 1) folha de rosto com título do trabalho, linha de pesquisa e nome do/a supervisor/a indicado/a; 2) resumo; 3) justificativa; 4) objetivos; 5) problemática; 6) procedimentos de pesquisa; 7) revisão/discussão bibliográfica; 8) cronograma e plano de trabalho descrevendo as atividades no PPGE; 9) referências. O projeto deverá ter no máximo 20 páginas, excluindo a folha de rosto e as referências;
- a) O período de vigência do estágio pós-doutoral será de 6 a 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme instrução normativa 21/PROPEPG/UFFS/2018;
- §1º Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAMPUS CHAPECÓ

Rod. SC 484 km 02, Fronteira Sul, Chapecó, SC, CEP 89815-899 www.uffs.edu.br

- §2º Será conferida a documentação enviada pelos/as candidatos/as inscritos/as, sendo desclassificados/as aqueles/as com documentação em desconformidade com o caput deste artigo.
- **Art. 5º** Ao inscrever-se o candidato declara conhecimento e concordância ao estabelecido neste Edital e na instrução normativa 21/PROPEPG/UFFS/2018.

DOS/AS CANDIDATOS/AS

- **Art.** 6º É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados, não podendo deles alegar desconhecimento.
- **Art.** 7º A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do/a candidato/a se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- **Art. 8º** Após a homologação dos resultados, os/as pós-doutorandos/as poderão participar de seleção para bolsas, quando previsto em edital específico, desde que atendam aos requisitos exigidos nele estabelecido.

DAS ATRIBUIÇÕES

- **Art.** 9° São atribuições do/a pós-doutorando/a:
- I Desenvolver as atividades de pesquisa, didáticas e/ou de produção intelectual, previstas no plano de trabalho e no projeto de pesquisa inscritos;
- II Elaborar Relatório de Atividades Anual, de acordo com a vigência do EPd, a ser analisado pela Comissão de Bolsas e submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do pós-doutorado;
- III Durante a sua permanência no Programa, o/a pós-doutorando/a deverá participar da vida acadêmica do PPGE/UFFS em atividades tais como: seminários, bancas de dissertação e qualificação, palestras; ministrar disciplinas na graduação e/ou pós graduação em conjunto com o professor responsável; propor e ministrar disciplinas optativas e eletivas na graduação e na pósgraduação, desde que sejam aprovadas pelo respectivo Colegiado; orientar alunos de graduação e de pós-graduação em nível de mestrado (co-orientação).
- IV Escrever e submeter pelo menos 1 (um) artigo em revista da área da Educação, classificada no Qualis, preferencialmente, entre os extratos A1 e A4, por período de vinculação ao Programa;
- V Fazer referência à sua filiação ao PPGE/UFFS em toda a produção derivada da pesquisa e atuação no estágio pós-doutoral, durante e após o encerramento do estágio.

Art. 10° – São atribuições do/a supervisor/a de EPd:

- 1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa, didáticas e/ou de produção intelectual propostas, de forma a contribuir para seu bom andamento e conclusão;
- 2. Encaminhar ao Colegiado do PPGE/UFPR os relatórios anuais e final, acompanhados de seu parecer, para apreciação.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAMPUS CHAPECÓ

Rod. SC 484 km 02, Fronteira Sul, Chapecó, SC, CEP 89815-899 www.uffs.edu.br

- **Art. 11º** As inscrições serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação indicada pelo Colegiado do PPGE.
- **Art. 12º** A análise dos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho será feita pelos/as respectivos/as docentes, indicados/as como possíveis supervisores/as.

DAS ETAPAS

- **Art. 13º** A seleção para ingresso no EPd do PPGE será dividida em duas etapas, ambas eliminatórias e coordenadas pela Comissão de Avaliação, indicada no Art. 11º.
- **Art. 14º** A primeira etapa consistirá na homologação pela Comissão de Avaliação acerca do parecer sobre os projetos de pesquisa e planos de trabalho emitidos pelos potenciais supervisores, conforme o art 12º
- **Art. 15º** A segunda etapa (somente para os/as candidatos/as aprovados/as na primeira etapa) consistirá na análise dos currículos, realizada pela Comissão de Avaliação, indicada no Art. 11º.
- §1º o/a candidato/a que tenha concluído o doutorado em até 5 anos na data da candidatura ao pós-doutorado, deve ter uma produção mínima de 100 pontos obtida neste período, vinculada a divulgação da tese e ou dissertação na forma de artigos livros ou capítulos de livros, e conforme tabela de pontuação em anexo.
- §2º o/a candidato/a que tenha concluído o doutorado há 5 ou mais anos na data de candidatura ao pós-doutorado, deve ter uma pontuação de 180 pontos obtida nos últimos cinco anos (incluindo o ano vigente), na forma de artigos, livros ou capítulos de livros, e conforme tabela de pontuação em anexo a este edital. Esta produção deve contar com, pelo menos, 2 artigos em periódicos científicos.
- **Art.** 16º A análise da comissão de avaliação será submetida à apreciação e à aprovação do Colegiado do PPGE.
- Art. 17° Ambas as etapas utilizarão os critérios e pesos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

DOS RESULTADOS

- Art. 18°- Os resultados serão divulgados na página eletrônica do PPGE.
- a) o prazo para a divulgação dos resultados é de 60 dias, a contar do recebimento da inscrição.

DOS RECURSOS

- **Art. 19º** Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria de Pós-Graduação, *campus* Chapecó/SC, via *e-mail* sec.ppge@uffs.edu.br, devendo conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito, em até 5 dias após a divulgação do resultado.
- a) Serão indeferidos os recursos que não atenderem ao disposto no caput deste artigo.
- **Art. 20º** O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação do PPGE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO CAMPUS CHAPECÓ

Rod. SC 484 km 02, Fronteira Sul, Chapecó, SC, CEP 89815-899 www.uffs.edu.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 21º** Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição ou mensalidade, o EPd em Educação de que trata este edital é gratuito.
- **Art. 22º** Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados, assim como os resultados, serão veiculados na página eletrônica do PPGE.
- **Art. 23º** Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE, de acordo com a resolução vigente.

Chapecó, 22 de setembro de 2023 ANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA Coordenadora em exercício do Mestrado em Educação